



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

CERTIDÃO
Certifico que este ato foi
publicado na presente data
Cocalzinho de Goiás - Go
Em 24 / 10 / 2014

Dep. de Assuntos
Institucionais e Jurídicos

LEI Nº 659, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.

MODIFICA A LEI MUNICIPAL Nº 303, DE 15 DE OUTUBRO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 303, de 15 de outubro de 2001, que dispõe sobre a criação do Sistema Municipal do Meio Ambiente e da outras providências, passa a vigorar com as seguintes modificações:

.....
Art. 5º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente será composto por 10 (dez) membros, com a seguinte composição:

- I - Um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - **SEMMA**;
- II - Um representante da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUSA**;
- III - Um representante da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos - **SEMOS**;
- IV - Um representante da Câmara Municipal;
- V - Dois representantes da Sociedade Civil;
- VI - Um representante do Sindicato dos Trabalhadores rurais;
- VII - Três representantes das Organizações Não Governamentais - **ONG's**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 24 dias do mês de Outubro de 2014.


ALAIR GONÇALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal